



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

OFÍCIO CIRCULAR SEI nº 2587/2020/ME

Brasília, 10 de agosto de 2020.

A TODAS AS JUNTAS COMERCIAIS

**Assunto: Questões que não são passíveis de formulação de exigências.**

*Referência:* Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 19974.100117/2020-65.

Senhores Presidentes,

1. Em atenção ao disposto § 4º, do art. 49, da Instrução Normativa DREI nº 81, de 2020<sup>[1]</sup>, encaminhamos para ciência e eventuais providências lista de "Questões que não são passíveis de formulação de exigências".

2. Ademais, informamos que a citada lista encontra-se disponível no sítio eletrônico deste Departamento (<https://www.gov.br/produtividade-e-comercio-exterior/pt-br/assuntos/micro-e-pequena-empresa/drei/instrucoes-normativas/in-81-questoes-que-nao-ensejam-formulacao-de-exigencias.pdf>).

3. Estamos à disposição para os esclarecimentos que porventura se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

**AMANDA MESQUITA SOUTO**

Coordenadora Geral

[1] Art. 49. É vedado o indeferimento do arquivamento ou a formulação de exigência por motivo diverso daqueles constantes de tabelas próprias dos Manuais de Registro, anexos II, III e IV, desta Instrução Normativa. (...) § 4º O DREI manterá, em seu sítio eletrônico, uma lista de questões que não ensejam a formulação de exigências, e comunicará as Juntas Comerciais sempre que tal lista atualizada. (Grifamos)



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Mesquita Souto, Coordenador(a)-Geral**, em 10/08/2020, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **9585516** e  
o código CRC **42F43782**.

SEPN 516, Lote 8, Bloco D, 2º andar - Bairro Asa Norte  
CEP 70770-524 - Brasília/DF  
(61) 2020-2092 - e-mail drei@mdic.gov.br

**Referência:** ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 19974.100117/2020-65.

SEI nº 9585516